



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

EDITAL Nº 01

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, em caráter de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente nas atividades na área da saúde, devidamente amparado pelas Leis Municipais nº 815/10, com alteração dada pela lei 1.797/19, e lei nº 1876/2020 RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A realização do Teste Seletivo nº 01/20 para a substituição de servidores da saúde que necessitem de afastamento por motivo do COVID-19. O Teste Seletivo será realizado para os seguintes cargos abaixo relacionados, não integrantes da carreira municipal:

Cargo	Vagas	Carga Semanal	Horária	Salário Mensal	Atuação
Agente de endemias	03	40hs / semanal		R\$ 1.400,00	Área urbana e Rural
Agente de saúde	03	40hs/semanal		R\$ 1.400,00	Área Urbana e Rural
Enfermeiro	02	40hs / semanal		R\$ 4.036,81	Área urbana e Rural
Técnico de enfermagem	03	40hs / semanal		R\$ 1.994,19	Área urbana e Rural
Farmacêutico	02	20hs / semanal		R\$ 2.106,12	Área urbana e Rural



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Sumário das Atribuições – Cargo de agente de endemias

Descrição Sintética

Executar atividades de prevenção de endemias em visitas domiciliares, conforme orientações da coordenação da área de saúde.

Descrição Detalhada

Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre UBS, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho; Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; Vistoriar terrenos baldios; Localizar e eliminar focos e criadouros; Realizar tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros; Realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos; Realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município; Fazer orientação sobre o mosquito *Aedes Aegypti* e como evitar a dengue, em todas as visitas; Preencher formulários; Atualizar mapeamento; Participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue; Realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

Sumário das Atribuições – Cargo de Agente de Saúde

Descrição Sintética

Atividades de execução, treinamento e orientação relacionadas a visitas domiciliares para coletar, identificar e analisar problemas e necessidades para fins de profilaxia e polícia sanitárias.

Descrição Detalhada

Realizar visitas domiciliares com vistas à educação ao controle sanitário; entrar em contato com autoridades, professores e líderes de grupos, visando a obter apoio e cooperação ativa para a execução de campanhas sanitárias; cooperar e participar de todas as campanhas de saúde, dentro de programas preestabelecidos, ou em situações de emergência, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis ao seu alcance; participar da elaboração de programas de divulgação das práticas de



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

higiene, de saneamento elementar e da profilaxia das doenças carências, especialmente no meio familiar e escolar; investigar e notificar as autoridades competentes, casos de doenças infecto contagiosas de que tiverem conhecimento, encaminhando-os às unidades sanitárias; realizar divulgação sobre doenças transmissíveis e medidas recomendadas para a sua profilaxia, bem como importância da sua notificação; cooperar e participar do treinamento de pessoa auxiliar de saúde, na realização de inquéritos e levantamentos epidemiologia. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Sumário das Atribuições – Cargo de enfermeiro

Descrição Sintética

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada

Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

Sumário das Atribuições – Cargo de Técnico em Enfermagem

Descrição Sintética

Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.

Descrição Detalhada

Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, hemostase, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os ao prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Sumário das Atribuições – Cargo de Farmacêutico

Descrição Sintética

Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

Descrição Detalhada

Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substâncias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas,



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão

1. Das Inscrições

1.1 Período das inscrições: **27/04/2020 a 04/05/2020**

1.2 Local das inscrições: **Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão sito a Rua Domingos Calixto, nº 483**

1.3 Horário das inscrições: **09:00 às 11:30 hs.**

1.4 Para a efetivação da inscrição será necessária a apresentação de documento de identidade original e cópia e duas fotos 3x4.

1.5 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente teste seletivo, para preenchimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, obedecidas as disposições do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 e da Lei n.º 7.853/90 regulamentada pelo Decreto n.º 3298/99.

1.6 Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 5º da Lei n.º 8.112/1990 e no §1º do art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

1.7 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme artigos 43 e 44 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.8 O candidato que não indicar no ato da inscrição a deficiência e não informar a Banca Examinadora será automaticamente excluído da lista de classificação dos deficientes.

1.9 Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

1.10 Em virtude do quantitativo de vagas oferecidas, não haverá reserva de vaga para contratação imediata para candidatos portadores de deficiência.

2. Requisitos Gerais para a investidura no cargo de:

2.1 Agente de endemias:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e. Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f. Possuir o Ensino Médio completo, por exigência da Lei Municipal nº 815/10, sendo este comprovado através da apresentação da certidão de conclusão de curso do ensino médio;
- g. Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4.

2.2 Agente de saúde:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e. Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

- f. Possuir o Ensino Médio completo, por exigência da Lei Municipal nº 815/10, sendo este comprovado através da apresentação da certidão de conclusão de curso do ensino médio;
- g. Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4.

2.3 Técnico em enfermagem:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e. Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f. Possuir o Ensino Médio completo, com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN, por exigência da Lei Municipal nº 815/10, sendo este comprovado através da apresentação da certidão de conclusão de curso do ensino médio;
- g. Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4.

2.4 Enfermeiro:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e. Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f. Possuir o Ensino Superior completo, por exigência da Lei Municipal nº 815/10, sendo este comprovado através da apresentação do diploma;



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

- g. Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4.

2.5 Farmacêutico:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e. Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f. Possuir o Ensino Superior completo, por exigência da Lei Municipal nº 815/10, sendo este comprovado através da apresentação do diploma;
- g. Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4.

3) Da prova de Títulos

3.1 Este teste seletivo será realizado apenas com contagem de títulos, haja vista que o art. 12, inciso I, do decreto municipal nº 16/20, proíbe a realização de provas no período da pandemia do COVID-19.

3.2 Os documentos que servirão de base para a contagem dos títulos, deverão ser entregues no dia e horário abaixo discriminado:

Local da Prova: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 410

Data: 08 de maio de 2020

Horário: das 09:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs

3.3 A prova de títulos consistirá na verificação, pela Comissão Examinadora do Teste Seletivo, dos documentos comprobatórios dos títulos que os candidatos possuírem, devendo ser apresentados em Fotocópias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Autenticadas, segundo os seguintes critérios:

3.3.1 Para os cargos de agente de endemias, agente de saúde e técnico em enfermagem:

Títulos	Documentos para a comprovação	Pontos	Valor máximo
1) Faculdade	Diploma	1,0 por diploma	2,0
2) Pós-graduação	Certificado de pós-graduação	1,0 por pós-graduação	2,0
3) Experiência Profissional	a) Certidão de Tempo de Serviço, para cargo efetivo; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	0,5 por ano de experiência	3,0
4) Cursos de Extensão, Capacitação e Formação Continuada na Área da Saúde.	a) Certificado de conclusão de curso.	0,5 por curso contendo no mínimo 16 horas/aula.	3,0
Total			10,0

3.3.2 Para os cargos de enfermeiro e de farmacêutico:

Títulos	Documentos para a comprovação	Pontos	Valor máximo
1) Outras faculdades além daquela exigida em edital	Diploma	1,0 por diploma	2,0
2) Pós-graduação na área de atuação I	Certificado de pós-graduação	1,0 por pós-graduação	3,0
3) Experiência	a) Certidão de	0,5 por ano de	3,0



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Profissional	Tempo de Serviço, para cargo efetivo; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	experiência	
4) Cursos de Extensão, Capacitação e Formação Continuada na Área da Saúde.	a) Certificado de conclusão de curso.	0,5 por curso contendo no mínimo 16 horas/aula.	2,0
Total			10,0

3.4 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma algébrica das pontuações obtidas com a titulação apresentada pelo candidato, com base nos valores estabelecidos na tabela acima.

3.5 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

3.6 No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação, o candidato o de maior idade e em permanecendo o empate, terá preferência àquele que possuir o maior número de filhos.

4. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 O edital contendo o resultado final do teste seletivo deverá ser publicado a partir do dia **13/05/2020** no diário eletrônico do Município de Pinhalão (diario.pinhalao.pr.gov.br).

4.2 Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:

4.3 O recurso deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

divulgação do resultado da contagem dos títulos que será divulgado no Diário Eletrônico do Município de Pinhalão (diario.pinhalao.pr.gov.br), devendo o mesmo ser dirigido e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pinhalão, o qual será encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo.

4.4 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado com a exposição de motivos, argumentos e fundamentações circunstanciadas. O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

4.5 A Banca Examinadora analisará o recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo que após o julgamento dos recursos, será publicado novo edital com o resultado final.

5. Do Prazo de Validade do Teste Seletivo

5.1 O prazo de validade do presente teste seletivo será de 04 (quatro) meses, período esperado pela passagem da pandemia do COVID-19, podendo ser prorrogado caso a pandemia se estenda.

5.2 Caso seja declarado pelo Ministério da Saúde o fim da pandemia no Brasil, o contrato temporário oriundo do presente teste seletivo poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no item anterior.

6. Disposições Gerais

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

6.2 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluí-lo do Teste Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas a este Teste Seletivo através dos órgãos de publicidade do Município que são: Diário Oficial do Município – Jornal Folha Extra e Diário Oficial Eletrônico – diario.pinhalao.pr.gov.br.

6.4 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador e os documentos indicados nos itens anteriores. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador;

6.5 Das decisões da Comissão Examinadora do Teste Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação oficial dos resultados.

6.6 Decorrido o prazo para recurso, os títulos apresentados poderão ser incinerados pela Comissão Examinadora, resguardando-se àquelas para as quais foram tempestivamente apresentados recursos, que deverão ser mantidas pelo prazo de 120 dias contados da data da divulgação final do resultado.

6.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Comissão Examinadora do Teste Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal de Pinhalão através de Portaria, formada por três pessoas de larga experiência profissional.

Pinhalão, 24 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal